



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabrcio Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI N° 1892/2024

DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.120.000,00 (Três milhões, cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	802	IPSJ	3610	R\$ 420.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.51	802	IPSJ	3655	R\$ 70.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	800	IPSJ	3668	R\$ 2.500.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	800	IPSJ	3673	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	802	IPSJ	3616	R\$ 49.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.91.13	802	IPSJ	3620	R\$ 28.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	802	IPSJ	3633	R\$ 20.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	802	IPSJ	3650	R\$ 9.000,00
40.01.99.997.9999.9.997.000	9.9.99.99.97	800	IPSJ	3679	R\$ 3.014.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de Agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1893/2024

DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI 1835, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei 1.835, de 30 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) e juros simples de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de Agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO II - CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2024

Nº PROCESSO: 5285/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
SN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 39.573.813/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Silva Jardim/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

SEÇÃO III - AVISOS DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 90014/2024

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Obra de Pavimentação em Paralelepípedos.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site: www.gov.br/compras.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/08/2024 no site www.gov.br/compras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2024 às 14:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 29 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90015/2024

UASG: 985911

Informamos aos interessados que a Abertura do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, cujo objeto é Contratação de Leiloeiro Público, que se encontrava **ADIADO SINE DIE** por motivo de impugnação ao edital, **FICA REMARCADO** para o dia 16 de setembro de 2024, às 10:00 horas.

EDITAL RETIFICADO: Disponível no site: www.gov.br/compras.

CADASTRAMENTO DE NOVAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/08/2024 no site www.gov.br/compras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim, 29 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 90016/2024

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais educativos pedagógicos

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site: www.gov.br/compras.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/08/2024 no site www.gov.br/compras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim, 29 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 7356

Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora Daniele Moura Alcantara, mat. 4124-6, Coordenadora da Divisão de Controle, Avaliação, Auditoria para ser fiscal do contrato nº 039.2024, em favor da empresa SN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,, inscrita no CNPJ nº 39.573.813/0001-06.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 28 de agosto de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
Secretário de Saúde e Assistência Social
Matricula nº 8459-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Rua Padre Antonio Pinto, nº 86 – Centro – Silva Jardim/RJ
e-mail: educa.sj@hotmail.com

PROCESSO 1604/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FERNANDO AUGUSTO BASTOS DA CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município fls 260 a 263v;

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação às folhas 323,343-343v;

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município fls 344 a 346;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 10.981.211/0001-06.

HOMOLOGAR A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 90007/2024- SEMECT/FME – Processo nº 1604/2024, em favor da empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 10.981.211/0001-06, no valor de R\$ 1.208.000,00 (Um milhão, duzentos e oito mil reais), referente a Contratação de Empresa Especializada em Obra de Reforma e Ampliação da Escola, localizada no Bairro Coqueiros.

Silva Jardim, 29 de agosto de 2024.


FERNANDO AUGUSTO BASTOS DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

O Município de Silva Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, jurídicas e instituições sem fins lucrativos, para exploração de espaço destinados a comercialização de alimentos e bebidas típicas, durante a realização do evento “III ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS”.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso, para exploração de 5 (cinco) barracas, destinadas a comercialização de alimentos, no espaço, localizado na Rua Silva Jardim– Silva Jardim/RJ, durante a realização do evento “III Encontro de Veículos Antigos”, que acontecerá nos dias, 14/09/2024 e 15/09/2024, das 10h00h as 19h00h do dia seguinte.

02. JUSTIFICATIVA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público que estará recebendo inscrições de todos os interessados em participar desta Chamada Pública que visa a concessão de autorização de uso a título oneroso de área pública, com espaço destinado para exploração comercial de Praça de Alimentação do Evento em tela.

03. DOS CUSTOS

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

O requerente deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, taxas de abertura de processo, vigilância e fiscalização, para a exploração de alimentos e bebidas em geral no período do evento. Os demais custos de operação dos serviços especificados neste termo de referência serão de única e exclusiva responsabilidade dos participantes, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Silva Jardim.

§1º O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado, através do anexo XIV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 57, de 22 de dezembro de 2008, uso do espaço de solo, especificação “setor 04”, valor de 0,068 do UFISJ, por m², por dia, ficando com a quantia de R\$ 40,96 por dia para as tendas (3x3m), totalizando R\$ 81,92 para o Evento.

§2º Não será permitido o uso de gás de cozinha.

FOODTRUCK

O requerente deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, taxas de abertura de processo, vigilância e fiscalização, para a exploração de alimentos e bebidas em geral no período do evento. Os demais custos de operação dos serviços especificados neste termo de referência serão de única e exclusiva responsabilidade dos participantes, atendendo as especificações emanadas pelo Município de Silva Jardim.

§1º O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo aos comerciantes de foods trucks seguirão a proporcionalidade de R\$ 55,50 / m², obedecendo o limite mínimo de R\$ 150,00 e o máximo de R\$ 500,00.

§ 2º. Os foods trucks não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à SEMTICC fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada;

§3º Os foods trucks serão alocados conforme critério a ser estabelecido pela SEMTICC;

§4º As dimensões do Food Truck (para cálculo da área) deverão ser informadas pelo comerciante no ato da inscrição, havendo qualquer divergência, a SEMTICC tomará as medidas cabíveis.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, todos os dias anteriores, durante e pós o evento, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

Respeitar a Legislação Sanitária;

Respeitar o código de postura;

5. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 12 (doze) horas, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação; Em caso de não pagamento do DAM e apresentação do respectivo comprovante, até 12/09/2024 às 10:00h, será convocado o próximo inscrito.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A montagem e instalação do ponto de energia elétrica e água será de responsabilidade dos barraqueiros. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Serão disponibilizadas 05 (cinco) barracas 3X3 com balcão;

Serão disponibilizados 10 (dez) espaços para Foodtruck;

Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), situada à Av oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, Teatro Zezé Macedo, no horário de 09 às 17 horas, entre os dias 03 a 07 de setembro de 2024, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

As vagas serão preenchidas por ordem de chegada;

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados;

São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração.

7.1 Em se tratando de pessoa física:

- Carteira de Identidade;
- Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal



7.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- h.) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário solicitante.
- i) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- l) Alvará de Funcionamento.
- m) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

7.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia

7.4 Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

7.5. Não Serão aceitas inscrições por meio de terceiros;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Estará Autorizada a usar a área pública destinada para esta finalidade o interessado, pessoa física ou jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida;

8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

9. DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Divisão de Postura e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

10. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 530

29 de Agosto de 2024

O presente Termo de autorização terá vigência a entre os dias 14/09/2024 e 15/09/2024. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Silva Jardim, 29 de agosto de 2024

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 99/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências,

RESOLVE:

Designar o servidor **Leandro Rosa Fonseca Azevedo**, Guarda Civil Municipal (SEMSP) - matrícula nº 5602/2 para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **Nilton Gonçalves Campos**, no Processo Administrativo Disciplinar nº **14.412/2023**, instaurado pela Portaria nº 08, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município nº 451, de 08 de fevereiro de 2024 e reaberto pela portaria 98/2024, de 26 de agosto de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município nº 529, de 27 de agosto de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa nos termos do Artigo 159, §2º da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 29 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA OITO DE MAIO, Nº 534, CENTRO, SILVA JARDIM/ RJ -CEP 28.820.000.
TELEFONE: (22) 2668 – 7356 EMAIL: SAUDE.SJ@GMAIL.COM

Processo: 2698/2024

Pregão eletrônico: 9008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 9008/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação domiciliar (Home Care). Expedida aos 28 dias do mês de agosto de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.230.280/0001-80**, com o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SEMLICC), as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determino ao Setor de Contabilidade a emissão da respectiva nota de Empenho.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim, Estado Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

WILLIAN POLICIANO PERES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 8459/0